



# DIÁRIO OFICIAL

# PREFEITURA DE ARAGUANÃ-TO

Código 4212025591 QUINTA, 06 DE MARÇO DE 2025 ANO II

**EDIÇÃO N° 421** 

# Estado do Tocantins Prefeitura Municipal de Araguanã-TO

Av. Araguaia, S/N° - Centro Araguanã-TO / CEP: 77855-000

Max Nylton Barbosa da Silva Prefeito Municipal

Editado e Publicado por:

Coordenação do Diário Oficial Eletrônico

- ☑ Diário Oficial Assinado Eletronicamente.
- ✓ Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.
- ✓ Imprensa oficial instituida por 357 de 01 de Fevereiro de 2021

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Diário Oficial na internet, no endereço

https://www.araguana.to.gov.br/diariooficial por meio do código de verificação ou QR Code.





Conforme MP 2.200-2/01 e Lei 14 063/20



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

4212025591

# **SUMÁRIO**

Prefeitura Municipal	. 2
EXTRATO DO CONTRATO Nº21/2025 -concorrencia 01-2025	. 2
TERMO DE ADJUDICAÇÃO	. 3
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	. 4
Ata de Registro de Preço,	. 5
AVISO DE CREDENCIAMENTO	13

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.3.1

# PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº21/2025 -concorrencia 01-2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ, CNPJ (MF) sob N.º 25.063.892/0001-09.

CONTRATADA: FATOR CONSTRUTORA LTDA - ME, CNPJ sob nº 20.331.331/0001-11

FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO: O Contrato decorre da Concorrencia 01-2025, fundamentado na Lei n.

14.133/2021;

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO

MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ - TO- Número da Proposta: 029665/2022.

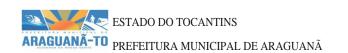
VIGÊNCIA: 06/03/2025 a 06/03/2026.

Data de assinatura: 06/03/2025

VALOR: R\$ 446.921,27 ( quatrocentos e quarenta e seis mil novecentos e vinte e um reais e vinte e sete centavos).

Araguanã/TO, 06 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ – TO CNPJ: 25.063.892/0001-09 GISLANA CAMPOS SILVA CPF: 026.616.231-24 ORDENADORA DE DESPESAS



PÁG: 001

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 56/2025 MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2025.

OBJETO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICACONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ – TO- Número da Proposta: 029665/2022.

O(A) ORDENADOR (A) DE DESPESA do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ, TO, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica do Município, e considerando ainda o que dispõe a Legislação vigente, e os demais atos administrativos: RESOLVE:

ADJUDICAR as empresas:

FATOR CONSTRUTORA LTDA - ME pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 20.331.331/0001-11, estabelecida na RUA RUI BARBOSA, JARDIM FILADELFIA, COLINAS DO TOCANTINS, TO, neste ato representado pelo Sr(a). JOSE CARLOS MAGRE DE BRITO, na função atual de REPRESENTANTE, portador do CPF nº 290.293.841-15, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ – TO- Número da Proposta: 029665/2022.		1	UN	446.921,27	446.921,27
TOTAL DO FORNECEDOR .:						

PUBLIQUE - SE

ARAGUANÃ, 05 de março de 2025

GISLANA CAMPOS SILVA 026.616.231-24 ORDENADOR (A) DE DESPESA



# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

# PROCESSO Nº 56/2025 MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ/TO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2025.

**DESPACHO.** Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Presidente(a), inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com base nas disposições da Legislação vigente, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 1/2025 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ – TO- Número da Proposta: 029665/2022. destinados a 17.01.00.00-SECRETARIA DE OBRAS deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de ARAGUANÃ/TO, apresentando-

**FATOR CONSTRUTORA LTDA - ME**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob  $n^{\circ}$  20.331.331/0001-11, estabelecida em RUA RUI BARBOSA, 502, - JARDIM FILADELFIA, COLINAS DO TOCANTINS - TO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ – TO- Número da Proposta: 029665/2022.	svç	1	UN	446.921,27	446.921,27
TOTAL DO FORNECEDORR\$						
	446.921,27					

Importa-se a presente licitação na importância total de **R\$ 446.921,27 (quatrocentos e quarenta e seis mil e novecentos e vinte e um reais e vinte e sete centavos)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: Não há dotações informadas.

PUBLIQUE-SE.

ARAGUANÃ/TO, aos, 05 de março de 2025

GISLANA CAMPOS SILVA CPF: 026.616.231-24 ORDENADOR (A) DE DESPESA



Ata de Registro de Preço, para:

Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva automotiva com o maior percentual de desconto, para atender à frota de veículos da Prefeitura Municipal de Araguanã-TO e dos Fundos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, incluindo tanto os veículos próprios quanto os veículos locados pela administração pública.

Processo Licitatório Nº: 4/2025 Processo Adm. Nº: 181/2025

Validade: 12(doze) meses

Às 10:00 horas do dia 05/03/2025, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à AVENIDA ARAGUAIA, CENTRO, ARAGUANÃ, CEP: 77.855-000, Fone: 6334281171, Fax: 6334281171, inscrito no CNPJ sob o nº 25.063.892/0001-09, representado pelos(as) agentes RAINÁ PEREIRA EVANGELISTA (Pregoeiro(a), e equipe de apoio, designados ppor Portaria nº 04/2025, de 06/01/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão eletrônico nº 4/2025, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/2, 1/4	NOME: AUTO PEÇAS BRASIL LTDA CPF/CNPJ:04.238.185/0001-28 ENDEREÇO:AVENIDA BENARDO SAYÃO, 801, - VILA NOVA FONE:6334155611 EMAIL: clientes.apbrasil@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: ANTONIO CARLOS AGUIAR LOPES CPF: 278.439.121-34
1/1, 1/3	NOME: I. B. DE SOUSA LTDA CPF/CNPJ:30.774.894/0001-38 ENDEREÇO:AV CONEGO JOAO LIMA, 8, - LOTEAMENTO SAO FRANCISCO FONE:6384712852 EMAIL:lubflex.autopecas@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: IDELFRAN BEZERRA DE SOUSA CPF: 890.344.811-15

visando a registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva automotiva com o maior percentual de desconto, para atender à frota de veículos da Prefeitura Municipal de Araguanã-TO e dos Fundos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, incluindo tanto os veículos próprios quanto os veículos locados pela administração pública.



**Parágrafo único:** A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

### DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- **I.** assinar o contrato de fornecimento com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão eletrônico  $n^2 4/2025$
- **IV.** prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- **V.** ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária
- VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
- VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no processo de pregão eletrônico  $n^{\varrho}$  4/2025

# DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

# DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontramse contidos na tabela abaixo:



LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PERCENTUAL DE DESCONTO	
1/2	%	1,0000	Maior percentual de desconto em peças de veículos pesados ( caminhões)		% 11,50	
1/4	%	1,0000	Maior percentual de desconto em peças de veículos pesados (maquinários)		% 11,50	
RAZÃO SOCIAL: I. B. DE SOUS		OTTO	FCDFCIFICAÇÃO	MADCA	PERCENTUAL	
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	DE DESCONTO	
1/1	%	1,0000	Maior percentual de desconto em		% 11,60	

médios

(ônibus)

Maior percentual de desconto em peças

de veículos pesados

# VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 949.203,00 (novecentos e quarenta e nove mil e duzentos e três reais).

1,0000

Unidade Gestora	Projeção para 2025
Prefeitura Municipal de Araguanã-TO e Secretarias Vinculadas	R\$550.325,00
Fundo Municipal de Saúde	R\$288.335,00
Fundo Municipal de Educação	R\$99.743,00
Fundo Municipal de Assistência Social	R\$10.800,00
Total Geral	R\$ 949.203,00

%

1/3

# DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ

**CLÁUSULA QUINTA:** São obrigações do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ, entre outras:

% 11,60



- I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- **II.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
  - III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;
- IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores Internet, durante a vigência da presente ata;

### DA CONTRATAÇÃO

- CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no processo de pregão eletrônico nº 4/2025, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
- **CLÁUSULA SÉTIMA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- **CLÁUSULA OITAVA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

#### DO PAGAMENTO À CONTRATADA

- **CLÁUSULA NONA:** O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, conforme edital.
- **CLÁUSULA DÉCIMA:** O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

### Parágrafo Primeiro:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ
  - b) Certidão Negativa de Débito CND do INSS;
  - c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;



d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

**Parágrafo Segundo:** O documento fiscal não aprovado pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

### DAS ALTERAÇÕES DA ATA

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto na Legislação, nos seguintes casos:

**Parágrafo Primeiro:** os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
  - II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. convocar, pela ordem de classificação do processo de pregão eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Terceiro:** Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- **I.** liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas no processo de pregão eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. convocar, pela ordem de classificação do processo pregão eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Quarto:** O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



- III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ
  - IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ
  - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
- **Parágrafo Único:** Nas hipóteses previstas na lei de licitações, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

#### DAS PENALIDADES

- **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
  - I. advertência;
  - II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- **IV.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
- I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ:
- **II.** execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ ou dos órgãos municipais;
  - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta



**Parágrafo Primeiro:** As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ;

**Parágrafo Primeiro:** Inexistindo pagamento devido pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

**Parágrafo Segundo:** Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

**Parágrafo Único:** A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

### DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei de Licitações.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

# DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o processo de pregão eletrônico nº 4/2025 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do processo de pregão eletrônico nº 4/2025, conforme decisão deste(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ARAGUANĂ, 05 de março de 2025

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA(S):

AUTO PEÇAS BRASIL LTDA

I. B. DE SOUSA LTDA



# AVISO DE CREDENCIAMENTO- CHAMADA PÚBLICA

O fundo municipal de saúde de Araguanã, CNPJ nº 13.138.386/0001-44, localizado na Avenida Araguaia, s/n centro, CEP 77.855-000, torna público, que realizará INEXIGIBILIDADE 07/2025-CREDENCIAMENTO 02-2025- credenciamento de pessoa jurídica (laboratório de próteses dentárias) para prestação de serviços junto aos usuários do sus residentes no município de Araguanã – TO, visando atender ao Programa Brasil Sorridente. Data de recebimento de documentação pelo email: <a href="mailto:licita.araguana@gmail.com">licita.araguana@gmail.com</a> a partir de 06/03/2025 as 08:00 horas até 19/03/2025 as 08:00 horas. Maiores informações se encontram à disposição no portal da transparência no link; <a href="mailto:https://www.araguana.to.gov.br/portaldatransparencia/">https://www.araguana.to.gov.br/portaldatransparencia/</a> e no endereço acima citado, durante horário de expediente das 07:00 as 13:00. Aos 06 de março de 2025. Lucas Gomes Lima- Ordenador de despesas do FMS de Araguanã-TO.



